

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E NOVE

-----**Aos vinte cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e nove**, às dez horas, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **DR. PAULO ALEXANDRE FERNANDES VARELA SIMÕES CALDAS**, e com as presenças do Sr. Vice-Presidente da Câmara **ENG. FRANCISCO JOSÉ SILVÉRIO CASIMIRO** e Vereadores, Senhora **DRA. RUTE ISABEL RIBEIRO OURO**, Senhor **DR. MANUEL HENRIQUE LOPES JARÊGO**. -----

ABERTURA – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de dezoito de Fevereiro do corrente ano.-----

APOIO – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, a coordenadora do Gabinete Jurídico da Autarquia, Dr.^a Maria de Lourdes Ouro Martins Sardinha. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIA DO SENHOR ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO, SENHOR DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS E SENHOR PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE REIS, POR MOTIVOS PROFISSIONAIS. -----

-----**INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE**-----

-----**Mini-campo polivalente de Vale da Pedra**-----

-----Cumprimentou os presentes e deu nota que o Instituto do Desporto de Portugal, IP e a Federação Portuguesa de Futebol, no âmbito da medida 4, sobre os mini-campos

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

desportivos – 2.ª fase, aprovaram a candidatura referente ao mini-campo polivalente de Vale da Pedra, com uma dimensão de 22x12m, permitindo a prática de vários desportos.-----

-----A CMC cedeu o terreno e criou as instalações para a construção do campo, ficando a instalação do campo, todo o equipamento desportivo e apoio às actividades, ao encargo da Federação Portuguesa de Futebol. -----

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos José Tagarro**-----

-----Anotou que, a escola básica dos 2.º e 3.º ciclos José Tagarro enviou à CMC uma informação sobre os bons resultados alcançados pelos alunos do agrupamento Marcelino Mesquita, no corta mato distrital, realizado em Almeirim, no passado dia 3 de Fevereiro. ----

-----**A Câmara tomou conhecimento e felicitou os alunos.** -----

-----**INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES** -----

-----**INTERVENÇÃO DA VEREADORA DRA. RUTE OURO** -----

-----**Exercícios de evacuação** -----

-----Informou que, no âmbito da protecção civil, vão ser realizados exercícios de evacuação nos jardins de infâncias e nas EB1 do Agrupamento D. Sancho I, de Pontével. ----

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**Obras – Escolas**-----

-----Anotou o bom desempenho da equipa de obras por administração directa da CMC que, ao longo deste último ano, no que diz respeito a grandes e pequenas reparações nas escolas e jardins de infância, concluiu 80% das necessidades levantadas no ano transacto.

-----Salientou que, vai ser feita uma reparação, através da sub-contratação de uma empreitada para a reparação e substituição de janelas, bem como algumas repavimentações do parque escolar. -----

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**INTERVENÇÃO DO VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO**-----

-----**Banco alimentar**-----

-----Questionou como é que as pessoas podem recorrer ao banco alimentar, uma vez que, o Cartaxo pertence ao banco alimentar de Santarém. -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Programa POLIS**-----

-----Leu no jornal «Expresso» que, o programa POLIS está atrasado cerca de dez anos e, segundo a lista dos concelhos que estão a iniciar e a concluir, concluiu que, o Cartaxo não vai beneficiar do mesmo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Calçadas – Cidade do Cartaxo**-----

-----Alertou para a necessidade dos trabalhos a nível das calçadas.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**INTERVENÇÃO DO VICE-PRESIDENTE**-----

-----**Banco alimentar**-----

-----Esclareceu que, as pessoas devem-se dirigir aos serviços de acção social do Município do Cartaxo e, depois, são devidamente encaminhadas.-----

-----**INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE**-----

-----**Programa POLIS**-----

-----Na sua opinião, deviam ser prestados esclarecimentos sobre o programa POLIS, por parte do Ministério e das entidades gestoras. A notícia do jornal «Expresso», diz respeito ao programa POLIS do anterior quadro comunitário, ou seja, às obras e às aprovações de candidaturas do anterior quadro comunitário do antigo programa POLIS, dos últimos financiamentos obtidos que, terminou em 2006.-----

-----O Cartaxo vai apresentar candidatura, até ao final do mês de Março, relativamente à regeneração urbana – política de cidades, no âmbito do QREN, programa operacional regional.-----

-----Neste âmbito, no Alentejo há cerca de dezasseis municípios que, podiam candidatar-se.-----

-----Os municípios que, estão atrasados no programa POLIS não vão ocupar o espaço financeiro e de candidatura, no âmbito deste programa de regeneração urbana. Ainda neste âmbito, o Município do Cartaxo tem cinco grandes projectos de eixos de desenvolvimento, concretamente o pavilhão multiusos, as obras do parque central, corredor

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

verde desde o estádio municipal até à zona da ribeira, valorização da ribeira do Cartaxo e a biblioteca municipal conjuntamente com a valorização do museu. -----

-----Estes projectos totalizam cerca de 23 milhões de euros, pelo que, vai ser feita uma cisão, candidatando e definindo como prioritários no 1.º aviso de abertura que, corresponde a 11 milhões de euros, o pavilhão multiusos, o parque subterrâneo no centro da cidade e a ribeira do Cartaxo e, no 2.º aviso de abertura do QREN, os restantes projectos. ----

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO E ULTERIORES ALTERAÇÕES: -----

-----O Senhor Presidente propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência das deliberações sobre os assuntos abaixo indicados: -----

-----Abertura de conta no Banco Santander Totta; -----

-----Mariete da Conceição Alho – Pedido de perdão de custo da deslocação dos Bombeiros do Cartaxo. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a análise, discussão e votação do assunto supra referenciado não incluído na ordem do dia ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

ORDEM DO DIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01– DAF

-----PAGAMENTOS EFECTUADOS – PERÍODO DE SEIS A DEZANOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E NOVE -----

-----A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efectuados, autorizados pelo Senhor Presidente ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, no período de seis a dezanove de Fevereiro de dois mil e nove, no montante de cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos (Operações de Tesouraria) e trezentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e seis euros, setenta e nove cêntimos (Operações Orçamentais). -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA N.º 34 DE 19/02/2009 PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DAF N.º 30 DE 18/02/2009.**-----

-----Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um saldo de um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa euros e noventa e dois cêntimos. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

-----**MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO DE 2009** -----

-----**Alteração n.º 5 ao Orçamento de Despesa e n.º 4 ao P.P.I. e A.M.R.** -----

-----**Para conhecimento** -----

-----**Informação n.º 30/2009, de 18/02/2009, da DAF.** -----

-----Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 1. -----

-----**Aprovação do relatório de análise das propostas de financiamento – Empréstimo de curto prazo**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE** -----

-----Apresentou a seguinte proposta de deliberação: -----

-----*“Na sequência do deliberado na reunião de Câmara de 22 de Dezembro de 2008, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 30 de Dezembro de 2008, foi presente o relatório da Comissão Técnica de Análise das propostas relativas à operação financeira em epígrafe, onde comunicava que a proposta mais vantajosa era a apresentada pelo Banco Santander Totta S.A.”* -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo em conta o parecer da Comissão Técnica de Análise, contrair o citado empréstimo a curto prazo, no montante de setecentos e sessenta mil euros (€ 760.000,00) no Banco Santander Totta S.A. -----

02 – OUTRAS DELIBERAÇÕES

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----**Ecolezíria – Alteração dos estatutos nos termos da Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE**-----

-----Apresentou a seguinte proposta de deliberação:-----

-----**“I – Da exposição dos motivos:**-----

-----Considerando que:-----

-----A ECOLEZÍRIA – Empresa Intermunicipal para Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, doravante ECOLEZÍRIA, é uma empresa intermunicipal de capitais maioritariamente públicos que, goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial;-----

-----A capacidade jurídica da ECOLEZÍRIA abrange todos os direitos e obrigações necessárias à prossecução do seu objecto, nos termos dos presentes estatutos;-----

-----A ECOLEZÍRIA durará por tempo indeterminado;-----

-----A ECOLEZÍRIA rege-se pelos presentes Estatutos e pela Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro e, subsidiariamente, pelo regime das empresas públicas, e, no que, não estiver especialmente regulado, pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais, particularmente, no que respeita às sociedades anónimas;-----

-----A ECOLEZÍRIA tem a sua sede na Rua Dionísio Saraiva, número dois, primeiro – porta cinco, na cidade, freguesia e concelho de Almeirim.-----

-----Envio deste assunto ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Caldas, acompanhado da presente proposta.-----

-----À consideração superior.-----

-----Cartaxo, 16 de Fevereiro de 2009.-----

-----A Coordenadora do Gabinete Jurídico,-----

-----Dra. M.ª de Lourdes Sardinha.-----

-----**II – Da proposta em sentido estrito:**-----

-----Assim, face aos considerandos expostos, o Senhor Presidente, propôs à Câmara Municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, a seguinte proposta:-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----Que seja deliberado apresentar à Assembleia Municipal as alterações obrigatoriamente introduzidas pela Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, aos estatutos da ECOLEZÍRIA. -----

-----DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. PAULO CALDAS DE 18/02/2009.-----

-----À reunião de Câmara”.-----

-----**INTERVENÇÃO DO VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO**-----

-----No uso da palavra, disse que no art. 4, dos estatutos, diz respeito ao objecto social da Resiurb, vindo depois associada a RESIURB, fazendo esta a recolha e tratamento de resíduos sólidos. No entanto, no art. 34º, refere os poderes de superintendência que o Conselho de Administração da RESIURB exerce em relação à empresa, pelo que, não entende qual a finalidade da Ecolezíria face às exigências ou superintendência da RESIURB, porque apesar da existência Ecolezíria, quem faz todo o trabalho e manda é a RESIURB que, é composta por várias autarquias, existindo a Ecolezíria apenas para criar mais postos de trabalho.-----

-----Questionou qual a base para fixação do tarifário de cada um dos concelhos que passa à RESIURB. -----

-----**INTERVENÇÃO DA VEREADORA DRA. RUTE OURO**-----

-----No uso da palavra, esclareceu que é apresentada em reunião do executivo apenas uma alteração dos estatutos, em conformidade com a legislação, todos os associados da Ecolezíria estão a equacionar o sistema dentro e fora da RESIURB, como uma associação concorrencial à RESIOESTE, estando a CMC também a estudar outras alternativas. -----

-----A fixação do tarifário de cada um dos concelhos associados da RESIURB é feita com base numa tabela.-----

-----**INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE**-----

-----Interveio para dizer que os municípios concluíram, há uns anos atrás, que necessitavam de se associar para tratar do problema do depósito dos lixos, porque só com

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

dimensão maior é que é possível fazer aterros com sustentabilidade que, permitam décadas de depósito de resíduos orgânicos.-----

-----O nascimento da Ecolezíria e associações com parceiros privados vão ser, cada vez mais, um modelo no futuro. Enquanto a RESIURB era apenas uma associação de municípios para aquele fim específico do tratamento, a Ecolezíria nasceu na perspectiva de já ser uma empresa para tentar encontrar princípios e meios de sustentabilidade mais eficientes e eficazes, daí que os meios humanos afectos a uma empresa estejam na outra, não havendo aumento de despesa, duplicação de meios ou recursos.-----

-----Na sua opinião, a sustentabilidade futura vai ser garantida por outro sistema diferente do existente, através de associação, integração num espaço maior, parceria público-privada ou entrada num outro sistema. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e remeter a aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**Pedido de Reconhecimento de Interesse Municipal do projecto da Valleypark**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE**-----

-----Apresentou a seguinte proposta de deliberação:-----

-----“I – Da exposição dos motivos: -----

-----Considerando que:-----

1. Por ofício datado de 20/10/2008 a Valleypark – Parque de Negócios, S. A, solicitou que a Câmara e posteriormente a Assembleia Municipal do Cartaxo, deliberem o Reconhecimento do Interesse Municipal do projecto da Valleypark, nos seguintes termos: -----

-----A VALLEYPARK está a desenvolver o projecto de construção de uma ALE – Área de Localização Empresarial, no concelho do Cartaxo;-----

-----As Áreas de Localização Empresarial são espaços delimitados e qualificados, com grande qualidade urbanística que se destinam à localização de actividades económicas, serviços avançados às empresas e estruturas complementares de acolhimento empresarial, regulados pelo DL nº 70/2003, de 10/Abril;-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----Estas áreas diferenciam-se das restantes áreas de acolhimento empresarial por: -----

-----Licenciamento imediato das empresas a instalar; -----

-----Qualidade urbanística do espaço; -----

-----Gestão condomínial de infra-estruturas comuns e prestação de serviços e apoio às empresas instaladas; -----

-----Para o reconhecimento deste espaço como ALE – Área de Localização Empresarial é imprescindível o Reconhecimento do Interesse Público do projecto pela Câmara e assembleia do Cartaxo;-----

-----A ALE do Valleypark é o principal projecto estruturante do concelho do Cartaxo, faz parte do Plano de Compensações acordados com o Governo, pela mudança do aeroporto de Ota para Alcochete e está também nas Grandes Opções do Plano do Município para 2008. -----

-----Envio deste assunto ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Caldas, acompanhado da presente proposta. -----

-----À consideração superior.-----

-----Cartaxo, 16 de Fevereiro de 2009 -----

-----A Coordenadora do Gabinete Jurídico,-----

----- (Dra. M.ª de Lourdes Sardinha)-----

-----1. Face à solicitação apresentada pela VALLEY PARK, SA, proponho que a Câmara Municipal do Cartaxo e a Assembleia Municipal delibere o Reconhecimento de Interesse Público ao projecto da VALLEY PARK, SA, pelos seguintes fundamentos: -----

-----a) A ALE da Valleypark é o principal projecto estruturante do desenvolvimento económico do concelho do Cartaxo; -----

-----b) Faz parte do Plano de Compensações acordados com o Governo, pela mudança do aeroporto de Ota para Alcochete;-----

-----c) Está incluído nas Grandes Opções do Plano do Município para 2009; -----

-----d) Pretende a criação de uma área de 118,56 ha, para instalação de empresas, do sector da indústria, logística, comércio e serviços; -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----e) É o maior investimento a realizar no concelho nos próximos anos, com um investimento global da sociedade gestora de 25,5 milhões de euros (aquisição dos terrenos, infra-estrutura do terreno, estudos e projectos, marketing e promoção); -----

-----f) Prevê-se a criação de 1500 postos de trabalho, na fase de construção e 3000 na fase de exploração;-----

-----g) Existem já 7 empresas com Protocolo celebrado com a Valleypark para instalação na ALE:-----

Empresa	Área	Uso / Actividade
CARROÇARIAS HONÓRIO	30.000 m2	Produção, reparação e assistência técnica de carroçarias
CASA DAS PELES	2.000 m2	Comércio a retalho de tecidos, malhas, obras têxteis e artigos de vestuário em tecido, couro, pele e outros materiais e a confecção dos mesmos em sistema pronto-s-vestir.
VILARCON	7.000 m2	Instalação de climatização
TAGUSGÁS	2.000 m2	Distribuição de gás natural
ESTICA-MUS – Actividades Desportivas e Lazer, Lda.	2.223 m2	Ginásio, Health Club, piscina e Centro de Medicina no Trabalho e Medicina Desportiva
IMOCOM – Imobiliária SGPS, SA	10.000 m2	Hotel
IBERSCAL – Consultores, Lda.	200 m2 (escritórios)	Consultadoria a empresas na área de implementação de sistemas de qualidade

-----**II – Da proposta em sentido estrito:**-----

-----**Assim, face aos considerandos expostos, o senhor Presidente, propôs à Câmara Municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, a seguinte proposta:**-----

-----Que seja deliberado apresentar à Assembleia Municipal o pedido de Reconhecimento de Interesse Público do projecto da VALLEYPARK, SA.-----

-----**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. PAULO CALDAS DE 18/02/2009.**-----

-----**À reunião de Câmara”.**-----

-----**INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE**-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----Informou que, o Plano de Pormenor da área em causa irá à próxima Assembleia Municipal. Referiu que, esta é uma área empresarial intermunicipal que abrange o Município do Cartaxo e de Santarém e está a ser concluído o “master plan” global, ou seja, a visão global e genérica do que esta área empresarial vai englobar, no entanto já existe uma leitura concreta definida em área (65,92 hectares), como se poderá verificar na planta distribuída aos senhores vereadores. Disse ainda que haverá um espaço para a escola de negócios, espaço para centro vila, lotes empresariais, espaços para todo o tipo de estações de serviço, hotel, ou seja, irá haver um conjunto de serviços que irá dar qualidade à área empresarial.-----

-----Ao abrigo da ALE, a C.M.C. está a percorrer um caminho para a suspensão do PDM e ou alteração do P.P., associado a esta área empresarial, no sentido de garantir que a Valleepark, S.A., gestora desta área empresarial, como base do interesse público concretizar os objectivos.-----

-----Salientou que, é no P.P e na suspensão do PDM, que a C.M.C. vai ter todos os poderes para definir o que quer para a área em causa, nomeadamente a questão da diferenciação de indústrias, o tipo de empresas, etc., ou seja, tudo isto ficará nas mãos do Município do Cartaxo, num próprio plano de pormenor que, irá ter os pareceres das entidades competentes como a CCDR, e posteriormente irá a reunião de Câmara para apreciação final, ainda que, a Valleepark tenha a capacidade de ser a sociedade gestora deste espaço. Referiu que, na apreciação final a C.M.C. terá que ter o máximo cuidado para garantir que, aquilo que é um passo de reconhecimento de interesse público da Valleepark, S.A., da qual o Município do Cartaxo é parte integrante, também tem em paralelo o desenvolvimento que a C.M.C. quer para o concelho, em termos de empresas.-----

-----INTERVENÇÃO DO VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO-----

-----Questionou se o terreno é efectivamente vendido ou trata-se apenas de uma concessão. -----

-----Questionou ainda se as empresas irão ter alguns benefícios, inerentes às ALE'S, pelo facto de estarem instaladas na Valleepark. -----

-----Referiu que a Celbi, tanto quanto tem conhecimento, ainda tem um contrato de mais dois ou três anos, até arrancarem os eucaliptos. -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE-----

-----Na sequência da questão colocada pelo Vereador do PSD, disse que os terrenos eram vendidos.-----

-----Quanto aos benefícios informou que, estes passavam pela isenção de alguns impostos ou bonificação que, constam do Decreto-lei das áreas de localização empresarial. --

-----Sublinhou que, a C.M.C. tem de ter consciência que, ao declarar como interesse público este projecto, está também a declarar de interesse público as empresas que futuramente se vão instalar no espaço em causa.-----

-----Disse que, a C.M.C. tem todo o interesse que, venham empresas, que, criem riqueza e que, se associem a esta área de localização empresarial com os benefícios decorrentes, mas simultaneamente, o que, a C.M.C. pretende para esta área são empresas não poluentes, empresas que criem riqueza, aumentem o volume de emprego.-----

-----Quanto à questão da Celbi, informou que, não há problema porque, quer com a Celbi quer com a CCDR, já existe condições para, se a C.M.C. tiver uma aprovação da suspensão do PDM/Plano de Pormenor, durante o ano de dois mil e nove, começar de imediato a infra-estruturar, ou seja, as empresas que já assinaram com a C.M.C. o acordo podem entrar imediatamente, o que está pendente é a suspensão do PDM e do plano de Pormenor.-----

-----Disse que, para não acontecer o mesmo que aconteceu no Pinhal da Rola e Casa das Peles, a C.M.C. vai ter o cuidado para que, neste PDM, seja definido uma zona estratégica de desenvolvimento do Município, ou seja, vai ter cuidado para definir uma bolsa de expansão detida pelo Município junto ao nó directo de acesso, e que, permita no PDM, definir uma evolução do que pode ser o espaço. Esta medida vai permitir consciencializar o que poderá nascer futuramente e também deixar aos autarcas vindouros situações resolvidas de potencialidade futura.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer o Interesse Municipal do projecto e, simultaneamente aprovar a alteração da área de intervenção da Área de localização Empresarial da Valleypark, remetendo a aprovação da Assembleia Municipal.-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----**Pick Green, Lda. – Pedido de reconhecimento de Interesse Público Municipal**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE**-----

-----“I – Da exposição dos motivos: -----

-----Considerando que: -----

-----Por ofício datado de 08/12/2009 a PICK GREEN, LDA, sociedade comercial por quotas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 508678625, com o numero de contribuinte 508678625 e sede social sita na Avenida D. Luís I, n.º 44 R/c Esq., Alfragide, titular do processo de obras n.º 67/2008, solicitou que a Câmara e posteriormente a Assembleia Municipal do Cartaxo, deliberem o Reconhecimento do Interesse Municipal do projecto PICK GREEN, LDA, nos seguintes termos:-----

-----PICK GREEN, LDA, a sociedade comercial por quotas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 508678625, com o numero de contribuinte 508678625 e sede social sita na Avenida D. Luís I, n.º 44 R/c Esq., Alfragide, titular do processo de obras n.º 67/2008, quer desenvolver a construção de um edifício destinado a um estabelecimento de hospedagem, estabelecimento de restauração e bebidas e habitação unifamiliar, a edificar na freguesia de Vila Chã de Ourique, que já mereceu a aprovação da arquitectura por parte dessa edilidade, vem requerer a V. Exa. que seja reconhecido o interesse público municipal do referido empreendimento designadamente para efeitos de construção da respectiva candidatura ao QREN e ao FINICIA, programas destinados a apoiar o empreendedorismo qualificado e actividades relacionadas com o turismo. -----

-----**A Declaração de Interesse Municipal deverá ser concedida, entre outros fundamentos, designadamente por:** -----

-----a) É um conceito totalmente inovador, oferecendo a preços muito competitivos o melhor que a hotelaria tem: conforto, tecnologia, requinte, modernidade, design a que se associam preocupações ambientais;-----

-----b) O público ou segmento de mercado que este conceito visa dar resposta, insere-se, essencialmente, em duas categorias: a de negócios durante a semana e o turismo

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

de lazer ao fim de semana, através da promoção e divulgação das já referidas actividades de lazer e gastronómicas;-----

-----c) Por se tratar de um empreendimento cujas linhas arquitectónicas minimalistas e contemporâneas fazem dele um edifício de referência; -----

-----d) Por estar perante uma proposta que aposta num edifício eficiente energeticamente, com equipamentos e gestão ambiental cuidada, que procura incentivar os seus hóspedes e clientes a adoptarem comportamentos amigos do Ambiente;-----

-----e) A elevada componente ambiental do edifício procurar a auto-sustentabilidade através de soluções activas e passivas que contribuem para a diminuição de produção de gases com efeito de estufa (Co2), desde logo, na implantação e configuração do edifício com orientação Nascente – Poente e na relação entre o espaço interior e a envolvente exterior, na iluminação natural e na integração do edifício na zona envolvente que garante a valorização da paisagem.-----

-----Envio deste assunto ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Caldas, acompanhado da presente proposta. -----

-----À consideração superior.-----

-----Cartaxo, 16 de Fevereiro de 2009 -----

-----A Coordenadora do Gabinete Jurídico,-----

----- (Dra. M.ª de Lourdes Sardinha)-----

-----Despacho do Senhor Presidente da CMC: À Reunião de Câmara.-----

-----**2. Face à solicitação apresentada pela PICK GREEN, LDA, proponho a deliberação da Câmara Municipal o Reconhecimento ou não do Interesse Público para o desenvolvimento local do projecto, com os seguintes fundamentos: -----**

-----a) Promove a divulgação da região onde se insere, proporcionando aos seus utentes, a realização de visitas e passeios ao ar livre, como caminhadas e desportos náuticos designadamente em Valada, dada a proximidade ao Rio Tejo, bem como outras actividades ligadas à natureza, ao bem estar e à Gastronomia. O estabelecimento de restauração e bebidas promoverá os produtos da região em especial o vinho, já que o Cartaxo se assume como um dos grandes centros vinícolas do país, sendo chamada “Capital do Vinho”, fazendo deste concelho um pólo turístico de grande atracção; -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----b) Este empreendimento vir colmatar uma lacuna existente no mercado da hotelaria que, a este nível, não tem oferta no concelho e que se pretende impor como modelo “low coast” dos centros urbanos de pequena e média dimensão, com o ponto de partida no Cartaxo, a expandir por todo o país, através da criação de uma exclusiva e de um modelo de negócios associado;-----

-----c) A localização estratégica do estabelecimento de hospedagem, junto a uma zona de serviços e indústria, próximo da A1 – Auto estrada do Norte e do futuro Parque de Negócios do Cartaxo “Valley – Park”, onde é expectável a fixação de grande número de empresas, aumenta a procura deste tipo de serviços por parte de empresários, profissionais liberais e homens de negocio que se deslocam ao Concelho do Cartaxo, encontrando neste empreendimento a preços muito competitivos as qualidades das grandes marcas de hotelaria.-----

-----**II – Da proposta em sentido estrito:**-----

-----**Assim, face aos considerandos expostos, o Senhor Presidente, propôs à Câmara Municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, a seguinte proposta:**-----

-----**Que, caso decida favoravelmente, deve enviar para decisão à Assembleia Municipal o pedido de Reconhecimento do Interesse Público do projecto da PICK GREEN, LDA.**-----

-----DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. PAULO CALDAS DE 18/02/2009. ----

-----À reunião de Câmara”.-----

-----**INTERVENÇÃO DO VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO**-----

-----Questionou em que condições, é normal efectuar um pedido de interesse municipal.-----

-----Questionou ainda se o interesse da empresa privada vai no sentido de poder candidatar-se aos fundos do QREN e se outro promotor pretender instalar-se no concelho pode solicitar também este requisito e beneficiar dos mesmos. -----

-----**INTERVENÇÃO DO VICE-PRESIDENTE**-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----Deu conhecimento que os promotores desta iniciativa, manifestaram o interesse de candidatar a fundos do QREN e ao programa Finicia este projecto, em que uma das condições dessa candidatura é a declaração de interesse municipal, por parte da autarquia que, até então, nenhuma empresa que, se instalou no concelho do Cartaxo, tinha manifestado este interesse -----

-----Apesar das razões apresentadas à CMC não terem nada de extraordinário ou fora do vulgar e sendo uma empresa com qualidade que, para a viabilizar a sua actividade necessita de recorrer a fundos do QREN e ao programa Finicia, a CMC não vê desvantagens, atendendo às razões apresentadas na proposta de deliberação. -----

-----Acrescentou que, segundo a informação técnica da DPAU, a proposta apresentada está em conformidade integral com o PDM, estando cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicadas. -----

-----INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE -----

-----Disse tratar-se de uma empresa privada que pede uma declaração de interesse municipal para determinados fins, ou seja, para uma candidatura específica a fundos comunitários que, implica uma declaração de interesse público municipal, não dando direitos adquiridos ou diminuição de deveres e obrigações a este promotor no que diz respeito a tudo o que se refere ao Município, bem como, não deve servir de precedente para qualquer outra defesa de interesse municipal de um privado, só pelo facto de entender que, outra entidade privada já alcançou o mesmo. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o pedido de reconhecimento do interesse municipal do projecto a aprovação da Assembleia Municipal, desde que, todas as entidades tenham o mesmo acolhimento pela CMC, para fins idênticos.-----

-----CIMLT – Pedido de autorização de delegação de competências -----

-----O SENHOR PRESIDENTE -----

-----Apresentou a seguinte proposta de deliberação: -----

-----“*I – Da exposição dos motivos:*-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----Considerando que:-----

-----Na reunião do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo de 28 de Novembro de 2008 foi deliberado delegar na CIMLT todas as competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, às Câmaras Municipais, designadamente o estabelecimento do regime de inspecções, fiscalização fixação de taxas e regime sancionário;-----

-----Nas últimas décadas, a opção por edifícios de habitação multifamiliar e a construção de edifícios de grande porte afectos a utilizações comerciais e de prestação de serviços provocou um assinalável crescimento dos meios mecânicos de elevação.-----

-----Face aos considerandos supra, atento o diploma retro citado, as competências a transferir são as seguintes:-----

-----1.Sem prejuízo das atribuições e competências legalmente atribuídas ou delegadas a outras entidades, as câmaras municipais, no âmbito do presente diploma, são competentes para:-----

-----a) Efectuar inspecções periódicas e reinspecções às instalações;-----

-----b) Efectuar inspecções extraordinárias, sempre que, o considerarem necessário, ou a pedido, fundamentado, dos interessados;-----

-----c) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações.-----

-----2. É cobrada uma taxa pela realização das actividades referidas nas alíneas a) e b) do número anterior, quando realizadas a pedido dos interessados.-----

-----3. Para o exercício das competências a que se refere o n.º 1 do presente artigo, as câmaras municipais podem recorrer às entidades previstas no artigo 10º.-----

-----4. As câmaras municipais podem definir, mediante a celebração de contrato ou por via de regulamento municipal, as condições de prestação de serviços pelas entidades mencionadas no número anterior.-----

-----5. O reconhecimento dos serviços técnicos camarários que exerçam as actividades no n.º 1 junto da DGE depende da verificação dos requisitos constantes das seguintes disposições do anexo IV: n.ºs. 2,3,5,8 e 9.-----

-----Envio deste assunto ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Caldas, acompanhado da presente proposta.-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----À consideração superior.-----

-----Cartaxo, 16 de Fevereiro de 2009 -----

-----A Coordenadora do Gabinete Jurídico,-----

-----*(Dra. M.^a de Lourdes Sardinha)*-----

-----**II – Da proposta em sentido estrito:**-----

-----Assim, face aos considerandos expostos, o senhor Presidente, propôs à Câmara Municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, a seguinte proposta:-----

-----Que seja deliberado apresentar à Assembleia Municipal o pedido de autorização delegação de competências, na CIMLT, atribuídas pelo DL 320/2002, de 28 de Dezembro, aos Municípios, designadamente no respeitante ao estabelecimento do regime de inspecções, fiscalização, fixação de taxas e regime sancionatório. -----

-----DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. PAULO CALDAS DE 18/02/2009.-----

-----À reunião de Câmara”.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder autorização e remeter a aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**Pedido de Aprovação – Projecto de Regulamento Municipal – Atribuição de Bolsas de Estudo**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE** -----

-----Apresentou a seguinte proposta de deliberação: -----

-----**“I – Da exposição dos motivos:**-----

-----Considerando que: -----

-----De acordo com o artigo 64º, n.º 7, alínea a), da Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal em matérias de sua competência exclusiva elaborar e aprovar posturas e regulamentos, e apresentar à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do art. 53º, n.º 2, alínea a, do diploma retro citado;-----

-----Submete-se à aprovação da Assembleia Municipal o Projecto de Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, aprovado em reunião da Câmara realizada em 25 de Fevereiro de 2009; -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----Envio do respectivo projecto de regulamento ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Caldas, acompanhado da presente proposta.-----

-----À consideração superior.-----

-----Cartaxo, 16 de Fevereiro de 2009-----

-----A Coordenadora do Gabinete Jurídico,-----

----- (Dra. M.^a de Lourdes Sardinha)-----

-----**II – Da proposta em sentido estrito:**-----

-----Assim, face aos considerandos expostos, o senhor Presidente, propôs à Câmara Municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, a seguinte proposta:-----

-----Que seja apreciado e discutido o presente projecto de regulamento e, posteriormente, apresentado à Assembleia Municipal para apreciação e discussão e submeter a inquérito público, nos termos do art. 118º, do Código de Procedimento Administrativo.-----

-----DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. PAULO CALDAS DE 18/02/2009.-----

-----À reunião de Câmara.-----

-----Cartaxo, 25 de Fevereiro de 2009.-----

-----O Presidente da Câmara,-----

----- (Paulo Caldas)-----

-----**Projecto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo**-----

-----**Preâmbulo**-----

-----O Município do Cartaxo tem como objectivo primacial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos seus munícipes.-----

-----Neste sentido, é atribuição desta autarquia tudo o que diz respeito aos interesses próprios e específicos da população residente, particularmente no que concerne ao desenvolvimento concelhio, que deverá basear-se cada vez mais no desenvolvimento de educação.-----

-----Assim, nos últimos anos têm-se verificado maiores intervenções no desenvolvimento local e a opção por medidas de carácter social com o intuito de melhorar as condições de vida das populações residentes no concelho.-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----A concessão de Bolsas de Estudo visa proporcionar apoio aos estudantes que, em virtude da sua situação económica, têm dificuldades em prosseguir os estudos nos estabelecimentos de ensino superior público, médio e escolas profissionais, tutelados pelo Ministério da Educação, sem prejuízo dos apoios concedidos por outras entidades do Estado.

-----A atribuição de Bolsas de Estudo é assim um modo de estimular a frequência dos cursos supra-mencionados, melhorando o tecido académico do concelho e dotando-o de quadros técnicos e profissionais capazes de constituir a base do seu desenvolvimento sócio-económico.

-----Considera-se igualmente que as Bolsas de Estudo premeiam e incentivam o ingresso e a continuidade no sistema de ensino, nos vários níveis de estudo atrás aludidos, distinguindo quem luta por uma formação científica e profissional mais satisfatória, apesar das eventuais dificuldades sociais e económicas.

-----Num contexto de promoção, valorização e qualificação dos seus munícipes, a Câmara Municipal do Cartaxo, no âmbito do desenvolvimento de mediadas sociais, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes, oriundos de famílias economicamente carenciadas com o objectivo de ultrapassar as dificuldades sócio-económicas que estrangulam e dificultam o acesso destes cidadãos a um ensino superior, bem como contribuir positivamente para o desenvolvimento cultural e educacional do concelho do Cartaxo.

-----O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; alínea c) e d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro.

-----Nestes termos, de acordo com as disposições combinadas previstas, respectivamente, no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas c) e d), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal do Cartaxo, por deliberações de _____ e _____, respectivamente, aprovaram o presente Regulamento.

-----Art.º 1 -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----Objecto-----

-----1. O presente Regulamento estabelece o regime jurídico de atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal do Cartaxo, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, particular ou cooperativo devidamente homologados. -----

-----2. Entende-se por estabelecimento de ensino superior todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau de licenciatura ou bacharelato, designadamente: ----

-----a) Universidades; -----

-----b) Institutos Politécnicos; -----

-----c) Institutos Superiores; -----

-----d) Escolas Superiores. -----

-----Art.º 2 -----

-----Âmbito e objectivos -----

-----A atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal do Cartaxo visa as seguintes finalidades: -----

-----a) Apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes economicamente carenciados e com aproveitamento escolar que, por falta de condições se vêem impossibilitados de o fazer; -----

-----b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes no Município do Cartaxo, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural. -----

-----Art.º 3 -----

-----Montante e periodicidade -----

-----1. A Câmara Municipal do Cartaxo, atribuirá anualmente, até um máximo de 10 bolsas de estudo. -----

-----2. As bolsas de estudo a que se refere o presente regulamento revestem a natureza de uma participação pecuniária, até ao montante de metade do salário mínimo nacional, nos encargos normais de estudo, sendo o seu valor mensal definido caso a caso, e tendo em consideração outras eventuais bolsas atribuídas ao estudante, por forma que, o somatório das mesmas, não ultrapasse o montante estabelecido para o salário mínimo nacional. -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----3. O montante referido no número anterior poderá ser actualizado sempre que a Câmara Municipal o considere conveniente, tendo em conta o custo de vida e as exigências do curso. -----

-----4. A bolsa será anual, e atribuída durante 10 meses, e será depositada directamente na conta bancária do (a) bolseiro(a), até ao final de cada mês.-----

-----5. O número de bolsas a atribuir poderá ultrapassar o previsto no n.º1 do presente artigo, excepcionalmente, caso se justifique, perante os pedidos de bolsa apresentados.-----

-----6. As comparticipações financeiras anuais a atribuir pela Câmara Municipal do Cartaxo são financiadas através de verbas inscritas em orçamento e Plano de Actividades, tendo como limites os montantes estipulados. -----

-----Art.º 4 -----

-----Condições de acesso -----

-----1. Só pode requerer a atribuição de bolsa de estudo o estudante que satisfaça cumulativamente as seguintes condições: -----

-----a) Prove carência de recursos económicos para início ou prosseguimento dos estudos; -----

-----b) Frequente ou pretenda ingressar no ensino superior, e como tal reconhecido, no ano lectivo em que solicita a bolsa; -----

-----c) Tenha tido aproveitamento escolar, tal como definido no art.º 7.º; -----

-----d) Seja residente no Concelho do Cartaxo, há mais de cinco anos;-----

-----e) Não possua já habilitações ou curso equivalente àquele que pretende frequentar;-----

-----f) Seja estudante a tempo inteiro, não exercendo portanto profissão efectiva remunerada;-----

-----g) Não possuir, por si, ou através do agregado familiar em que se integra, um rendimento mensal per capita superior ao salário mínimo nacional;-----

-----Art.º 5 -----

-----Processo de candidatura -----

-----1. A apresentação da candidatura, mediante entrega do respectivo boletim de candidatura, nos termos do presente Regulamento, será feita entre 01 de Setembro e 30 de

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

Novembro de cada ano civil, no edifício da Câmara Municipal do Cartaxo, durante as horas normais de expediente, e deverá ser instruída mediante a apresentação dos seguintes documentos: -----

-----a) Boletim de candidatura devidamente preenchido, que se obtém nos serviços da Câmara Municipal do Cartaxo; -----

-----b) Fotocópia simples do bilhete de identidade; -----

-----c) Documento emitido pelo estabelecimento de ensino onde o candidato esteve matriculado nos anos anteriores, comprovativo de que obteve aproveitamento; -----

-----d) Certificado de matrícula no ano lectivo a que respeita a atribuição da bolsa de estudo no estabelecimento de ensino superior; -----

-----e) Declaração da composição do agregado familiar emitida pela Junta de Freguesia da área da sua residência; -----

-----f) Fotocópia da última declaração de I.R.S. e/ou I.R.C. referente a todos elementos do agregado familiar a viver em economia comum; -----

-----g) Documentos comprovativos de encargos com a habitação (renda, aquisição ou construção); -----

-----h) Documentos comprovativos de despesas de saúde; -----

-----i) Certidão de eleitor quando o estudante tenha atingido a idade obrigatória de recenseamento, e atestado de residência há mais de cinco anos, emitido pela Junta de Freguesia; -----

-----j) Declaração sob compromisso de honra, de como não beneficia para o mesmo ano lectivo de outra bolsa ou subsídio ou, caso contrário, declaração nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º 12.º; -----

-----k) Declaração sob compromisso da honra das informações prestadas. -----

-----2. Se o bolseiro tiver exames a fazer na segunda época, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de vinte dias úteis após obtenção dos resultados finais das respectivas provas, ficando a decisão final sobre o seu processo pendente da referida apresentação. -----

-----3. O simples facto do interessado se candidatar segundo as regras do presente artigo, não lhe confere direito a uma bolsa.-----

-----Art.º 6.º-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----Conceito de agregado familiar do estudante-----

-----1. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por agregado familiar do estudante o conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que, com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades:

-----a) Agregado familiar de origem - o estudante e o conjunto de ascendentes, pais ou encarregados de educação e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos; -----

-----b) Agregado familiar constituído - o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.-----

-----2. O limite a que se refere a alínea g) do artigo 4.º, será calculado com base no rendimento mensal per capita do respectivo agregado familiar, em função dos salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título de todos os elementos do agregado familiar, com excepção das prestações familiares, em vigor em cada ano civil a que diz respeito, não sendo admitidos os candidatos cujo rendimento exceda os limites indicados. --

-----3. Capitação média mensal do agregado familiar é o resultado do cálculo das seguintes expressões: -----

----- $c = R - (I + H + S) / N$ -----

-----Sendo que:-----

----- c = Rendimento mensal per capita -----

----- R = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar-----

----- I = Impostos e contribuições, até ao limite fixado por despacho do Ministério da Educação-----

----- H = Encargos anuais com a habitação até ao limite de 30% dos rendimentos declarados -----

----- S = Encargos com a saúde até ao limite fixado por despacho ministerial -----

----- N = Número de elementos do agregado familiar-----

-----Art. 7.º-----

-----Processo de selecção -----

-----1. É considerado o menor rendimento per capita como condição preferencial na atribuição das bolsas de estudo.-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----2. Em caso de igualdade será tida em conta a melhor média da classificação final do ano lectivo anterior. Se a igualdade se mantiver será tida em conta a frequência mais adiantada no curso.-----

-----Artigo 8.º-----

-----Notificação ao Candidato-----

-----1. As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos seleccionados pela CMC depois de encerrado o procedimento, mediante parecer elaborado pela comissão de selecção de avaliação, nomeada anualmente para o efeito pela Autarquia, da qual farão parte no mínimo 5 elementos, sendo quatro deles indicados pelo executivo camarário, e o restante representante de estabelecimento do maior grau de ensino ministrado no concelho.

-----2. Depois de feita a selecção dos candidatos a bolseiros e analisadas as candidaturas será elaborada e enviada aos candidatos a lista definitiva.-----

-----Artigo 9.º-----

-----Direitos e Deveres dos Bolseiros -----

-----1. Constituem deveres dos Bolseiros: -----

-----a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela CMC, no âmbito do processo de atribuição das bolsas de estudo; -----

-----b) Participar no prazo de 30 dias, à CMC todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo;-----

-----c) Usar de boa fé em todas as declarações que prestar; -----

-----d) Comparecer nas entrevistas marcadas pela Comissão. Estas entrevistas serão marcadas sempre que persistirem dúvidas na análise das candidaturas. -----

-----2. Constituem direitos dos bolseiros da Câmara Municipal do Cartaxo: -----

-----a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados as prestações da bolsa atribuída – prestações mensais; -----

-----b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao Regulamento. -----

-----Artigo 10.º-----

-----Cessação da Bolsa de Estudo -----

-----1. Constituem causas da cessação imediata da bolsa de estudo. -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----a) A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal do Cartaxo pelo candidato ou seu representante;-----

-----b) Alteração favorável da situação económica do candidato ou do seu agregado familiar; -----

-----c) A desistência do curso;-----

-----d) Mudança de residência para outro concelho; -----

-----e) O incumprimento das obrigações previstas no artigo anterior; -----

-----2. Ao verificar-se o previsto na alínea a) do número anterior deste artigo, a Câmara reserva-se o direito de exigir do bolseiro, ou do seu encarregado de educação, a restituição integral das importâncias já pagas, bem como o pagamento de uma coima correspondente ao triplo do valor da bolsa atribuída. -----

-----3. A cessação da bolsa decorrente da alínea a) do n.º1 implica que o candidato não possa apresentar nova candidatura. -----

-----Artigo 11.º-----

-----Estudante portador de doença física ou sensorial-----

-----1. O Estudante portador de doença física ou sensorial beneficia de um estatuto especial sendo-lhe atribuída uma bolsa de incentivo. -----

-----2. A atribuição desta bolsa em nada altera o computo da bolsa regulamentada no presente regulamento.-----

-----Artigo 12.º-----

-----Casos Omissos-----

-----1. Todos os casos omissos do presente regulamento serão analisados, decididos e supridos por deliberação da Câmara Municipal.-----

-----Artigo 13.º-----

-----Entrada em Vigor -----

-----1. O presente Regulamento entra em vigor, após a aprovação pela CMC e pela Assembleia Municipal do Cartaxo”.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a apreciação da Assembleia Municipal e inquérito público, nos termos do art. 118º, do Código de Procedimento Administrativo. -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----**Aprovação definitiva após inquérito público – Projecto de Regulamento – Programa de Melhoria à Habitação para Agregados Carenciados no Concelho do Cartaxo**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE**-----

-----**“I – Da exposição dos motivos:**-----

-----Considerando que:-----

-----De acordo com o artigo 64º, n.º 7, alínea a), da Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal em matérias de sua competência exclusiva elaborar e aprovar posturas e regulamentos, e apresentar à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do art. 53º, n.º 2, alínea a, do diploma retro citado;-----

-----Submete-se à aprovação da Câmara Municipal o Projecto de Municipal para Programa de Melhoria à Habitação para Agregados Carenciados no Concelho do Cartaxo, depois de inquérito público, nos termos do art. 118º, do Código de Procedimento Administrativo e, posterior ratificação da Assembleia Municipal.

-----Envio do respectivo projecto de regulamento ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Caldas, acompanhado da presente proposta.-----

-----À consideração superior.-----

-----Cartaxo, 16 de Fevereiro de 2009

-----A Coordenadora do Gabinete Jurídico,-----

-----*(Dra. M.ª de Lourdes Sardinha)*-----

-----**II – Da proposta em sentido estrito:**-----

-----**Assim, face aos considerandos expostos, o senhor Presidente, propôs à Câmara Municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, a seguinte proposta:**-----

-----Que seja apreciado e discutido o presente projecto de regulamento, uma vez que, não resultaram alterações no âmbito do inquérito público e, posteriormente, apresentado à Assembleia Municipal para ratificação”.-----

-----**INTERVENÇÃO DO VICE-PRESIDENTE**-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----Deu nota que, a CMC tem vindo a apoiar, pontualmente, famílias em situação de grande carência, em termos habitacionais com apoio à elaboração de projectos ou materiais para a realização de obras, pelo que, este regulamento visa providenciar um enquadramento devido e traçar um conjunto de regras, para a realização dessas intervenções.

-----INTERVENÇÃO DO VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO-----

-----Solicitou esclarecimentos sobre o cálculo, uma vez que, o valor pode ir até 7.500,00 € por ano e, que, a CMC fornece o material e a mão de obra é do próprio. -----

-----De acordo com o n.º 1, do art. 4.º – Regulamento da Habitação, o valor concedido pela Câmara Municipal é sempre limitado, ao montante global da verba aprovada anualmente para o efeito, pelos órgãos municipais, nunca excedendo o valor candidatado até 7.500,00 €.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a ratificação da Assembleia Municipal, o projecto de regulamento. -----

-----Proposta de alteração ao Mapa de pessoal de 2009 aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 30 de Dezembro de 2008-----

-----O SENHOR PRESIDENTE -----

-----“Considerando que no espaço de tempo que decorreu entre a elaboração do mapa de pessoal para 2009, a sua aprovação em Assembleia Municipal de 30 de Dezembro e a presente data se verificaram situações de necessidade de recrutamento de pessoal através de procedimento concursal, para postos de trabalho que não constam neste documento, quer por tempo indeterminado quer por tempo determinado ou determinável, nomeadamente por: -----

-----Necessidade de integração dos dois trabalhadores que se encontram a exercer funções no nosso município, oriundos dos ex GAT's (Gabinetes de Apoio Técnico), que foram extintos pelo Decreto-Lei n.º 201/2008, de 9 de Outubro e que nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro na redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, podem ser providos automaticamente no mapa de pessoal do serviço onde exercem funções, em lugar vago ou a criar e a extinguir quando vagar, desde que tal tenha sido requerido pelos interessados; -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----Necessidade de dotar o centro cultural de um profissional (técnico de palco) para fazer face à súbita indisponibilidade do técnico que tem garantido aquele serviço; -----

-----Necessidade de assegurar o serviço de limpeza que se encontra temporariamente prejudicado, pelas situações de falta por doença, e acidente de trabalho de algumas trabalhadoras que desenvolvem a sua actividade nesta área;-----

-----Necessidade de assegurar a vigilância das piscinas municipais através de profissional credenciado para o efeito (nadador-salvador) colmatando assim a falta temporária do profissional nesta área, que se encontra de acidente de trabalho e também o aumento de trabalho resultante de um maior número de utentes que habitualmente se verifica no período de Verão com a abertura das piscinas descobertas; -----

-----Necessidade de assegurar o apoio educativo na Escola Básica do 1.º Ciclo da Ereira, por a trabalhadora afecta a esta escola se encontrar doente, por um período previsivelmente prolongado e com a possibilidade de aposentação, não havendo possibilidade de deslocar outro recurso humano para colmatar esta insuficiência e até à entrada em funcionamento do novo Centro Escolar de Pontével; -----

-----Considerando o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro sobre a aprovação, manutenção e alteração dos mapas de pessoal, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e submeta a alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2009, que consta do anexo I, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação.--

-----As alterações orçamentais a considerar com a presente alteração ao mapa de pessoal são as seguintes: -----

	02	04	05
01.01.04.01	13.054,12	27.263,80	
01.01.06	4.050,00		14.248,17
01.01.13.01.01	1.084,58	1.084,58	
01.01.13.01.02	802,76		2.408,28
01.01.14.01.01	2.169,52	4.531,30	
01.01.14.01.02	712,91		2.508,05
01.03.05.02.01	2.283,55	4769,26	
01.03.05.03	981,16		3.451,78
Total	25.138,60	37.648,94	22.616,28

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

ANEXO I

ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2009

(ART.º 5 DA LEI N.º 12-A/2008, 27 DE FEVEREIRO)

					Contrato de trabalho em funções públicas						
					Contrato por tempo indeterminado				Contrato a termo resolutivo (certo/incerto)		
Atribuições/Com petências/ Actividades	Cargo/Carreira	Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Alteração	Postos de trabalho			Alteração	Postos de trabalho		
					P	AP	T		P	AP	T
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIVISÃO DE FINANÇAS - Secção de taxas, licenças, impostos e prestação de outros serviços											
Apoio técnico	Assistente técnico	Assistente técnico		+1		1	1				a extinguir quando vagar
Secção de expediente geral											
Limpeza	Assistente operacional	Assistente operacional						+ 1		1	1 ano/ renovável
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E MEIOS GERAIS - DIVISÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS Secção de obras por empreitada											
Técnica	Técnico superior	Técnico superior	Arquitectura	+1		1	1				a extinguir quando vagar
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE DE VIDA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL Secção de desporto											
Nadador salvador	Assistente operacional	Assistente operacional						+1	1	1	2 6 meses/ renovável
Secção de educação											
Apoio educativo	Assistente operacional	Assistente operacional						+1	27	1	28 1 ano/ renovável
Secção de cultura											
Apoio técnico	Assistente técnico	Assistente técnico						+1	3	1	4 1 ano/ renovável

a) a alteração respeitante a estes lugares deve ser considerada reportada ao mapa de pessoal que foi aprovado em Assembleia Municipal de 30 de Dezembro de 2008, que por lapso não foram considerados - integração dos trabalhadores provenientes dos ex-GAT's

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----**Proposta de alteração ao mapa de pessoal, do regime de direito público, publicado na II Série do Diário da República n.º 236, de 7 de Dezembro de 2007**-----

-----“Considerando que se verifica a necessidade de integração dos dois trabalhadores que se encontram a exercer funções no nosso município, oriundos dos ex GAT’s (Gabinetes de Apoio Técnico), que foram extintos pelo Decreto-Lei n.º 201/2008, de 9 de Outubro e que, nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro na redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, podem ser providos automaticamente no mapa de pessoal do serviço onde estão a exercer funções à data da extinção, em lugar vago ou a criar e a extinguir quando vagar, desde que tal tenha sido requerido pelos interessados; -----

-----Considerando que estes funcionários solicitaram o seu provimento automático nos quadros deste município e que por lapso esses lugares não foram considerados no mapa de pessoal em vigor no ano de 2008, propõe-se a aprovação de uma alteração ao mapa de pessoal em vigor em 2008, conforme anexo I, a fim de os poder integrar”.-----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2008

GRUPO DE PESSOA L	CARREIRA	CATEGORIA	QUADRO EXISTENTE			ALTE- RA- ÇÃO	NOVO QUADRO			OBSER- VA- ÇÕES
			P	V	T		P	V	T	
Técnico Superior	Técnico Superior	Assessor principal	3				3			a);b)
		Assessor	1				1	1		
		Técnico superior principal	2				2			
		Técnico superior de 1.ª classe	5				5			
		Técnico superior de 2.ª classe	4				4			
		Estagiário			15	+1			16	
Técnico Profissio nal	Desenhador	Especialista principal	2				2			a);b)
		Especialista						1		
		Principal	1				1			
		1.ª classe								
		2.ª classe			3	+ 1			4	

- a) a extinguir quando vagar
b) dotação global

-----**INTERVENÇÃO DO VICE-PRESIDENTE**-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----Deu nota que, esta situação deve-se à extinção dos GAT`s (Gabinetes de Apoio Técnico), tendo as câmaras municipais prestado apoio à CCDRLVT, no sentido de integrarem alguns quadros técnicos na autarquia. Por lapso dos serviços não foi feita a alteração do mapa e do quadro de pessoal, extinto no final de 2008, para considerar esses lugares, como também não foi considerada nem reflectida essa alteração no mapa de pessoal aprovado conjuntamente com o orçamento para 2009. -----

-----Com a inclusão destes dois lugares, é solicitada autorização para uma alteração no mapa de 2008 e a alteração correspondente ao mapa de 2009, uma vez que, a legislação actual do trabalho não permite que hajam integrações automáticas no mapa de pessoal. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com as alterações e remeter à Assembleia Municipal.-----

-----**Pedido de aprovação do protocolo de cooperação entre a agência INOVA/ Município do Cartaxo**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE** -----

-----Apresentou a seguinte proposta de deliberação: -----

-----***“Protocolo de Cooperação entre a Agência Inova e a Câmara Municipal do Cartaxo”***-----

-----*Em referência ao assunto supra indicado e atendendo à proposta apresentada propomos o estabelecimento do protocolo acima referido, tendo por base as seguintes vantagens:* -----

-----*Formação ao longo do ano, disponibilizada na área da gestão da Cultura, para os colaboradores do município, bem como para todos os responsáveis nesta área das colectividades / instituições do concelho:* -----

-----*Acesso à rede cultural Cultdigest, trabalho em rede e optimização dos resultados nesta área;* -----

-----*Aumento das competências e melhoria dos conhecimentos dos agentes culturais contribuindo para a sustentabilidade e qualidade da oferta cultural e das suas entidades promotoras.* -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----*Junto enviamos minuta do referido protocolo, para deliberação em reunião de Câmara e posterior aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal do dia 27 de Fevereiro de 2009.*-----

-----*Envio da respectiva minuta de protocolo ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Caldas, acompanhado da presente proposta.*-----

-----*À consideração superior.*-----

-----*Cartaxo, 16 de Fevereiro de 2009*-----

-----***II – Da proposta em sentido estrito:***-----

-----***Assim, face aos considerandos expostos, o senhor Presidente, propôs à Câmara Municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, a seguinte proposta:***-----

-----*Que seja apreciado e discutido o presente projecto de protocolo e, posteriormente, apresentado à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.*-----

-----***DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. PAULO CALDAS DE 18/02/2009.***-----

-----*À reunião de Câmara.”*-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o projecto de protocolo.-----

-----**Pedido de autorização de adesão do Município ao BIC – Business & Innovation Centre do Ribatejo; pedido de autorização de participação do Município na Associação de Inovação Regional – INOVREGO – Aprovação dos respectivos estatutos**

-----**O SENHOR PRESIDENTE**-----

-----O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta de deliberação:-----

-----***“I – Da exposição dos motivos:***-----

-----*Considerando que:*-----

-----*Foi efectuado convite pela Associação BICs portuguesas para a formação de uma entidade na Região do Ribatejo, Leiria e Oeste com selo BIC e certificada pela EBN – European Business Network, dado esta região não possuir este instrumento de desenvolvimento regional, criado pela União Europeia em 1984. A entidade que vai*

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

requerer a certificação BIC será a INOVREGIO, associação sem fins lucrativos, cujos estatutos se anexam. -----

-----Os BIC's são entidades altamente especializadas capazes de modernizar e desenvolver os respectivos tecidos económicos e sociais através de actividades várias tais como: inovação e empreendedorismo, apoio à criação de novas empresas inovadoras e à modernização das PME's existentes, incubação de empresas, cooperação transnacional e internacionalização, entre outras. -----

-----Caso seja entendimento da Câmara propor à assembleia a participação do Município na INOVREGIO – associação de inovação regional, entidade sem fins lucrativos que funcionará como o futuro BIC do Ribatejo, Leiria e Oeste e, consequentemente, na rede de BICs europeia – EBN – European Business Network, deve ser deliberado e proposto neste sentido. -----

-----Envio dos respectivos estatutos, bem como fichas de futuros parceiros associados do projecto, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Caldas, acompanhado da presente proposta. -----

-----À consideração superior.-----

-----Cartaxo, 16 de Fevereiro de 2009-----

-----II – Da proposta em sentido estrito:-----

Assim, face aos considerandos expostos, o senhor Presidente, propôs à Câmara Municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, a seguinte proposta:-----

-----Que seja apreciado e discutido a entrada nesta associação e na rede BIC e, posteriormente, apresentado à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação. -----

-----DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. PAULO CALDAS DE 18/02/2009.-----

-----À reunião de Câmara.”-----

-----INTERVENÇÃO DO VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----Sobre esta matéria disse que, se abstinha porque para si não é evidente, os serviços que o BIC possa prestar às empresas do concelho do Cartaxo, no sentido de as mesmas poderem beneficiarem de alguma coisa.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Dr. Manuel Jarêgo, submeter a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal da participação do Município na associação e aprovação dos respectivos estatutos. -----

Pedido de apoio financeiro – Associação e Recreativa do Rancho Folclórico do Cartaxo -----

-----O SENHOR PRESIDENTE -----

-----O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta de deliberação: -----

-----“I – *Da exposição dos motivos:* -----

-----Considerando que: -----

-----A Associação Cultural e Recreativa do Rancho Folclórico do Cartaxo, veio através do ofício com registo de entrada n.º 13649, nos serviços de expediente geral deste Município, informar que, aquando da sua participação na Expo-Cartaxo, feira dos Santos 2008, foi atribuído pela autarquia uma verba no valor de 890 euros, para ajudar a custear a sua participação no evento referido, bem como, solicitar a atribuição da referida verba; ----

-----O Rancho Folclórico do Cartaxo cumpriu os objectivos subjacentes à realização do evento; -----

-----Pela magnitude dos seus elementos, propiciaram uma actuação deslumbrante, dando a conhecer as raízes culturais do concelho.-----

-----Envio deste assunto ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Caldas, acompanhado da presente proposta. -----

-----À consideração superior.-----

-----Cartaxo, 16 de Fevereiro de 2009 -----

-----A Coordenadora do Gabinete Jurídico,-----

-----*(Dra. M.ª de Lourdes Sardinha)*-----

-----II – *Da proposta em sentido estrito:* -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

-----**Assim, face aos considerandos expostos, o Senhor Presidente, propôs à Câmara Municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, a seguinte proposta:**-----

-----Atendendo às razões de facto e direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário que, se atribua um subsídio extraordinário, no valor de 890 euros, à Associação cultural e Recreativa Rancho Folclórico do Cartaxo, destinado a custear as despesas com a sua actuação na Expo Cartaxo 2008.-----

-----A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica..... -----

-----À reunião de Câmara”.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

-----**Rectificação à Acta n.º 2 de 20/01/2009 – Apoio concedido – Clubes do INATEL**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE** -----

-----O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta de deliberação: -----

-----“Relativamente à proposta de deliberação submetida a reunião do executivo no passado dia 20/01/2009, proposta de deliberação respeitante à anulação do subsidio de 1.000 euros concedidos a 4 clubes do Inatel, uma vez que estão inibidos de emitir documentos de quitação, propõe-se para apreciação a rectificação da mesma, dado que por lapso dos serviços, foi referida uma entidade diferente das apoiadas.-----

-----**Nestes termos, onde se lê:** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a anulação da deliberação de Câmara de 12/06/2006 respeitante ao apoio concedido à Associação Cultural e Recreativa de Vale da Pedra, Casa do Povo de Pontével, Grupo Desportivo do Cartaxo e União Desportiva e Recreativa de Vale da Pinta. -----

-----**Devia ler-se:** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a anulação da deliberação de Câmara de 12/06/2006 respeitante ao apoio concedido à Associação

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

Cultural e Recreativa de Vale da Pedra, Casa do Povo da Ereira, Grupo Desportivo do Cartaxo e União Desportiva e Recreativa de Vale da Pinta.” -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, rectificar a deliberação da reunião de 20/01/2009, nos termos supra referidos. -----

Pedido de cedência da utilização da loja n.º 3 do Mercado Municipal de Pontével -----

-----**O SENHOR PRESIDENTE** -----

-----Apresentou a seguinte proposta de deliberação: -----

-----“Tendo a Câmara Municipal em reunião de vinte e seis de Fevereiro de 2008 deliberado autorizar a utilização da loja n.º 3 do Mercado Municipal de Pontével, a título gratuito, pelo período de um ano à Junta de Freguesia de Pontével, para instalação dos serviços do Jornal “A Voz de Pontével”, tutelado pelo Rio da Fonte – Associação para a defesa do património histórico-ambiental de Pontével, submete-se a deliberação camarária a renovação da cedência do referido espaço”. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR DR. MANUEL JARÊGO-----

-----Referiu que, na sua opinião, para ser feito a cedência gratuita da loja n.º 3, deveria ser celebrado um contrato de comodato. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Dr. Manuel Jarêgo, autorizar a cedência da utilização da loja n.º 3 do Mercado Municipal de Pontével, à respectiva Junta de Freguesia, para o fim solicitado, a título gratuito, pelo período de um ano. -----

Escolas de 1.º ciclo e jardins-de-infância – Pedido subsídio – Material didáctico-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE** -----

-----Apresentou a seguinte proposta de deliberação: -----

-----“É proposto para deliberação camarária a aprovação de um subsídio para material didáctico para as escolas de 1º ciclo e jardins-de-infância, no montante de 50€ por turma, a transferir 3.150,00 em três períodos (Fevereiro/Abril/Setembro) no montante total de 9.450,00€.” -----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o pedido supra, nos termos propostos. -----

-----Terminada a discussão e aprovação dos assuntos incluídos na Ordem do Dia foi submetido a discussão, já previamente autorizado o seguinte: -----

-----**Abertura de conta no Banco Santander Totta**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE** -----

-----Apresentou a seguinte proposta de deliberação: -----

-----“Torna-se necessário abrir uma nova conta bancária no Banco Santander Totta, para ficar associada a um novo terminal de pagamento por multibanco (TPA) a instalar no Centro Cultural do Cartaxo.-----

-----Para movimentação da referida conta serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do signatário, Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas, Presidente da Câmara Municipal, ou do Vice-Presidente Francisco José Silvério Casimiro, ou da Vereadora Rute Isabel Ribeiro Ouro e outra da Coordenadora Técnica (Tesoureira) Maria Adelaide Mendes Adrião, ou do Assistente Técnico (Tesoureiro) Rogério Pego Nunes, autenticadas com o selo branco em uso nesta Autarquia”. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura da conta bancária no Banco Santander Totta S.A. -----

-----**Mariete da Conceição Alho – Pedido de perdão de custo da deslocação dos Bombeiros do Cartaxo**-----

-----**O SENHOR PRESIDENTE** -----

-----Na sequência do pedido da munícipe, Dona Mariete da Conceição Alho, propôs para deliberação camarária, o perdão de custo da deslocação dos Bombeiros Municipais (90,00 €), nos seguintes termos: -----

-----Trata-se de uma munícipe reformada, com uma reforma de duzentos e cinquenta euros e com problemas vários e, que, a acção social deu um parecer favorável sobre este caso.-----

MUNICÍPIO DO CARTAXO

ACTA N.º 04 DE 25/02/2009

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, perdoar o custo da intervenção dos B.M.C., nos termos propostos. -----

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta acta foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com excepção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram treze horas e quarenta e três minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Maria de Lourdes Ouro Martins Sardinha, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente. -----

